

COMUNICADO Nº 4

(07/11/2024)

CREENCIAMENTO AGERIO Nº 001/2024

Objeto (resumido): Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas devidamente registradas no sistema CREA/CONFEA (Conselhos Regionais e Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), e com sede no Estado do Rio de Janeiro, para prestação de serviços técnicos especializados de avaliação de imóveis, em caráter temporário, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital, sempre que houver interesse previamente manifestado pela AgeRio.

Prezados Senhores participantes do Credenciamento AgeRio nº 001/2024,

1 Conforme previamente informado, **ontem (06/11/2024) foi encerrado o prazo para a apresentação das contrarrazões contra o recurso proposto pelo participante ALAIR DA CUNHA GUIMARÃES**, não tendo sido recebidas quaisquer contrarrazões por eventuais interessados. Assim, o recurso proposto pelo participante ALAIR DA CUNHA GUIMARÃES será remetido, via processo administrativo, à autoridade competente para análise, julgamento e decisão final.

2 Relativamente à habilitação dos candidatos CAMARA DE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. e RAMOS DE LEMOS - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA., conforme previamente informado, reforçamos nossa comunicação de que permanece aberta a fase recursal para a apresentação das razões por eventuais interessados, sendo que o prazo para manifestação **se encerrará no dia 08/11/2024 (amanhã - sexta-feira)**. Dessa forma, caso sejam recebidas razões de recurso contra a habilitação dos referidos candidatos, conforme também previsto no instrumento convocatório, reforçamos que **a partir de 11/11/2024 (segunda-feira) será iniciado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das contrarrazões de recurso**, sendo que **tal prazo será finalizado somente no dia 21/11/2024 (quinta-feira)**, tendo em vista os feriados decretados relativamente ao evento "G20 a ser sediado na cidade do Rio de Janeiro", ocasião em que **não haverá expediente na AgeRio nos dias 15/11/2024, 18/11/2024, 19/11/2024 e 20/11/2024**. Caso não sejam recepcionadas razões recursais contra a habilitação dos referidos candidatos, a fase recursal será, obviamente, encerrada, não sendo, portanto, aberto prazo para contrarrazões, conforme previsto no item 10.2.2 do instrumento convocatório.

2.1 Cabe novamente esclarecer que as regras relativamente a contagem de prazos estão previstas nos itens 21.4 e 21.4.1 do Edital, os quais colacionamos a seguir:

*"21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término**.*

*21.4.1 Serão considerados somente **dias de expediente na AgeRio para fins de contagem de prazos**."*

2.2 Assim, tendo em vista que **não haverá expediente na AgeRio nos dias 15/11/2024, 18/11/2024, 19/11/2024 e 20/11/2024**, tais dias foram expurgados da contagem de prazo limite para apresentação das contrarrazões recursais.

3 Por fim, reforçamos nossa recomendação para que permaneçam monitorando, atentamente, as notícias e informações relativamente ao Credenciamento em epígrafe no sítio eletrônico da AgeRio (canal oficial para divulgação dos atos relevantes do referido procedimento público).

Antecipadamente agradecemos pela atenção e interesse.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO